



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 003/2024/DEAB/PROGRAD, DE 01 DE OUTUBRO/2024

Processo nº 23090.020508/2024-43

Dispõe sobre as normas de seleção de tutores para atuação no Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* Ensino de Ciências "Ciência é 10!", na modalidade a distância, na modalidade a distância da Universidade Federal de Lavras.

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB), por intermédio da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* Ensino de Ciências "Ciência é 10!", na modalidade a distância, torna público o presente Edital referente às normas de seleção de tutores, com fundamento no art. 80 da Lei nº 9.394/96, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 5.800/08, na Lei nº 11.273/06 e na Portaria CAPES nº 183 de 21/10/16, para atuação nas disciplinas ofertadas no referido curso, na modalidade a distância, nos termos que seguem.

Agenda do Edital de Seleção de Tutores para Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Ensino de Ciências "Ciência é 10!", na modalidade a distância.

AGENDA EDITAL Nº 003/2024/DEAB/PROGRAD		
Nº	Atividade	Prazos
1	Publicação do Edital	01/10/2024
2	Período de inscrições e envio dos documentos	02/10 a 07/11/2024
3	Resultado: Análise de currículo	25/11/2024
4	Interposição de recursos da Análise de currículo	26/11 e 27/11/2024
5	Resultado da Interposição de recursos Análise de currículo	28/11/2024
6	Resultado final	28/11/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O curso será ofertado na modalidade a distância, com início da turma previsto em março de 2025, em data a ser definida pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB) e pela Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG).

2. DO QUADRO DE DISCIPLINAS E VAGAS

As disciplinas que compõem a matriz curricular do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências "Ciência é 10!" serão ofertadas conforme demanda das turmas, previstas para início conforme item 1 deste Edital.

2.1 As vagas a que se refere este edital estão apresentadas no quadro a seguir:

RELAÇÃO DE VAGAS	
Polo	NÚMERO DE VAGAS*
Conselheiro Lafaiete	1
Lavras	1
Monte Sião	1
São João del Rei	1
São Sebastião do Paraíso	1
Varginha	1

* As vagas imediatas disponibilizadas dependerão do número de alunos efetivamente matriculados na oferta do curso.

2.2 O curso é composto das seguintes disciplinas:

Disciplinas do curso
Ciência é 10!: Uma Introdução
TCC1 Ciência é 10! Começando Experimentar e a Pensar no TCC
Ciência é 10!: A hora de perguntar e propor
Ciência é 10!: Na sala de aula
TCC 2: Fundamentos do projeto de pesquisa
Fundamentos para o ensino de ciências por investigação
TCC 3: Projeto de investigação da prática docente em sala de aula de ciências

2.3 Os candidatos deverão atuar em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso, enquanto cumprirem com todas as atribuições da tutoria a distância na UFLA. No período de orientação de TCC não haverá atuação da tutoria.

2.4 A atuação da tutoria será a distância e também nos encontros presenciais nos polos.

2.5 O candidato deve residir nas proximidades do polo onde vai atuar pois as

despesas com o deslocamento para o encontro presencial ficarão por conta do tutor.

2.6 O candidato poderá concorrer para somente um polo de apoio presencial.

2.7 O número de vagas está relacionado com o número de alunos matriculados, podendo ser convocado um número maior ou menor de tutores, seguindo a ordem de classificação final deste processo seletivo.

2.8 A continuidade do vínculo está atrelada ao número de alunos que venham a se manter matriculados no decorrer do curso.

2.9 Os tutores deverão participar de reuniões com docentes, coordenadores de tutoria e de curso e equipe da DEAB, quando convocados.

3. DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Estarão habilitados a participarem do certame regulado por este edital os candidatos que:

3.1.1. Tenham concluído Curso de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC.

3.1.2. Possuam familiaridade com ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e na utilização de computadores e recursos de Internet como: navegação *web*, *e-mail*, fóruns, *chats*, webconferências, redes sociais diversas, incluindo as de produção de vídeos curtos, e outras ferramentas *web* de interação e comunicação.

3.2. Poderão se inscrever para este processo seletivo, conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 (publicada no Diário Oficial da União de 24/10/2016, Seção 1, n. 204, p. 17 e 18):

3.2.1. Graduados com experiência mínima de 1 (um) ano em magistério/docência do ensino básico ou ensino superior.

3.2.2. O exercício do magistério/docência compreende o trabalho na modalidade de ensino presencial ou na modalidade de ensino a distância.

3.3. Somente para fins deste Edital, em atendimento ao disposto no item 3.2.2, e, em conformidade com o disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016, a atuação nas atividades de tutoria, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério.

3.4. Será expressamente vedada a atuação como tutor o candidato que seja discente regularmente matriculado nesta oferta da UFLA do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Ensino de Ciências "Ciência é 10!".

3.5. No caso de candidatos selecionados que pertençam ao quadro permanente de servidores da UFLA, ou terceirizados que prestem serviços à UFLA, as horas de serviço prestado na função de tutor não serão subtraídas da jornada de trabalho a ser cumprida na Instituição.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

4.1. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/9cDfSE5dytnRGxWJ8>

4.2. O candidato deverá acompanhar diariamente, no site <https://deab.ufla.br>, as possíveis retificações anexadas a ele, bem como os resultados e comunicados da

DEAB durante o período de execução deste Edital.

4.3. O período de inscrição, assim como as demais fases do Edital, acontecerá no período estipulado pelo cronograma de Execução do Edital, conforme consta no Quadro 1 apresentado a seguir:

Quadro 1 - Cronograma de execução do Edital nº 003/2024/DEAB/PROGRAD

Cronograma de execução do Edital		
Nº	Atividade	Prazos
1	Publicação do Edital	01/10/2024
2	Período de inscrições e envio dos documentos	02/10 a 07/11/2024
3	Resultado: Análise de currículo	25/11/2024
4	Interposição de recursos da Análise de currículo	26/11 e 27/11/2024
5	Resultado da Interposição de recursos Análise de currículo	28/11/2024
6	Resultado final	28/11/2024

4.4. O preenchimento da inscrição neste edital será feito somente via Internet, por meio da informação dos dados solicitados no formulário, disponível no endereço <https://forms.gle/9cDfSE5dytnRGxWJ8> em conformidade com a data estipulada no item 4.3 deste Edital, quando também se encerra o prazo para envio da documentação necessária, conforme item 4.5 deste edital.

4.5. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição, conforme item 4.4 deste edital, e enviar os documentos digitalizados relacionados no Anexo I deste edital e em conformidade com os itens 3.1.1 e 3.2.1 deste Edital.

4.6. Para efeito da análise do currículo serão considerados os documentos comprobatórios referentes aos itens passíveis de pontuação, conforme Anexo I deste Edital.

4.7. Serão ELIMINADOS os candidatos que não entregarem os documentos comprobatórios, de acordo com os itens 3.1.1 e 3.2.1 deste Edital.

4.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.9. A inscrição para o processo seletivo regido por este Edital é gratuita.

4.10. A DEAB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, problemas de conexão, bem como por outros fatores de ordem técnica ou pessoal.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. Esta etapa, de caráter classificatória, é composta pela análise de currículo.

5.2. Para efeito da análise do currículo serão considerados os documentos comprobatórios referentes aos itens passíveis de pontuação, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme sequência disposta no Anexo I, enviados em formato de arquivo digital único (.ZIP ou .RAR) no ato da inscrição, conforme disposto nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

5.4. O candidato deverá anexar no formulário de inscrição o Anexo I preenchido com a pontuação pretendida.

5.5. Será atribuída nota zero aos candidatos que entregarem os documentos comprobatórios em desacordo com as exigências contidas neste edital.

5.6. Na análise da documentação não serão consideradas as atividades sem a devida comprovação.

6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O resultado da Análise de currículos será composto pela lista dos classificados no processo seletivo, de acordo com as pontuações finais percebidas em decorrência do somatório da nota obtida pela análise do currículo enviado, sendo divulgado no site <https://deab.ufla.br> e conforme cronograma do item 4.3 deste Edital, a partir das 16 horas.

6.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado desde que devidamente instruído e fundamentado.

6.3. O prazo para interposição dos recursos segue o disposto no cronograma constante do item 4.3 deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser apresentados através de email enviado para sec.deab@ufla.br com o título de Recurso sobre Edital de tutoria curso Ensino de Ciências "Ciência é 10!".

6.5. A DEAB não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou pessoal.

6.6. É de responsabilidade do candidato informar-se no site <https://deab.ufla.br> sobre o resultado da análise dos recursos.

6.7. A DEAB não se responsabiliza por qualquer problema que impeça o candidato de cumprir o disposto no item 6.3 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final será o resultado do somatório das notas obtidas pelo candidato na análise de currículo, considerando-se duas casas decimais desprezando-se as demais.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final. Todos os candidatos serão classificados conforme pontuação obtida, e serão convocados de acordo com a demanda do curso.

7.3. No impedimento de qualquer um dos candidatos aprovados, os demais classificados serão convocados seguindo a ordem de classificação.

7.4. Havendo empate no número total de pontos, os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato com mais experiência em tutoria na UFLA;

c) candidato que tiver mais idade.

7.4 A classificação final do processo seletivo será divulgada no site <https://deab.ufla.br>, conforme cronograma do item 4.3 deste Edital, a partir das 16 horas.

7.5 É de responsabilidade do candidato informar-se no site <https://deab.ufla.br> sobre o resultado final da seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DA ATUAÇÃO DOS TUTORES

8.1. Em conformidade com o art. 8 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e com a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo VI da Portaria CAPES n. 183 de 21/10/2016), são atribuições do tutor:

- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e responder às solicitações do estudante no prazo máximo de 24 horas;
- estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar as atividades discentes;
- colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de ensino;
- elaborar relatórios de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação de tutoria, sempre que solicitado;
- participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- conhecer e estudar o material disponibilizado para os alunos na disciplina de atuação;
- contribuir para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do curso e sua constante avaliação.

8.2. Em conformidade com o disposto no art. 11 da Portaria CAPES n. 183 de 21/10/2016, o descumprimento de qualquer das obrigações por parte dos tutores implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a eles destinados ou o cancelamento definitivo, dependendo do caso.

8.3. Todos os tutores deverão participar de curso de formação de tutores a ser promovido e divulgado pela DEAB.

8.4. A suspensão ou o cancelamento de bolsas será realizado em conformidade com o disposto no art. 11 desta mesma portaria citada no item 9.4.

8.5. A continuidade do vínculo com a DEAB para atuação nos cursos a distância na UFLA está atrelada à avaliação de desempenho de tutores, conforme critérios preestabelecidos pela Coordenação de curso e pela DEAB .

9. DA REMUNERAÇÃO DOS TUTORES

9.1. A remuneração mensal pela atuação como tutor será de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais), conforme a Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023.

9.2. O pagamento das bolsas será mensal, conforme os meses nos quais as disciplinas serão ministradas, em cada módulo nos semestres letivos.

9.3. O pagamento das bolsas ocorrerá após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e seus critérios pré-determinados pelo órgão responsável – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

9.4. Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.5. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

9.6. Em conformidade com item 9.5 do Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este processo.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, todas as informações apresentadas nos sites <https://deab.ufla.br>, e-mails informativos e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

10.3. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e em qualquer etapa do processo regido por este edital, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.4. O calendário escolar da UFLA considera sábado como dia letivo. Assim sendo, se aprovado, todo candidato, independentemente de quaisquer compromissos e de sua confissão religiosa, deverá cumprir suas atribuições, caso estejam programadas para este dia.

10.5. A validade da seleção, objeto deste Edital, será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do resultado final.

10.6. À DEAB reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o concurso por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério da própria DEAB, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

10.7. Caso necessite, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail sec.deab@ufla.br, exceto sábados e domingos, de acordo com o horário de atendimento da DEAB, respeitando-se o calendário oficial com seus feriados e pontos facultativos.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela DEAB, no âmbito de suas competências.

Lavras, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER CARVALHO DE CASTRO**, **Diretor(a) da Diretoria de Educação Aberta e à Distância**, em 01/10/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347744** e o código CRC **4CA8C41B**.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

*Campo	***Critérios	Pontuação máxima	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação aceita pela banca
--------	--------------	------------------	------------------------------------	-----------------------------

**Habilitação e Formação Acadêmica (será considerada apenas a pontuação da maior titulação)	Diploma de graduação da habilitação exigida	0 pontos		
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> com título de Doutor concluída	60 pontos		
	Doutorado em andamento	50 pontos		
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> com título de Mestre concluída	40 pontos		
	Mestrado em andamento	30 pontos		
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída	20 pontos		
	Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em andamento	10 pontos		
Experiência docente e atuação como Tutor	Comprovação mínima de 1 ano de docência	0 pontos		
	Experiência no Ensino Superior - 2,5 pontos cada semestre	10 pontos		
	Experiência na Educação Básica - 2 pontos cada semestre	10 pontos		
	Experiência em tutoria a distância - 2 pontos por disciplina	20 pontos		
Formação na área de Tutoria	Curso de formação de tutor - 1 ponto para cada 15h de curso	10 pontos		

* As pontuações de cada item da “Habilitação e Formação Acadêmica” não são

acumulativas.

** Para cálculo da pontuação será considerado apenas 01(um) título para cada nível de formação.

***Documentos com informações incompletas ou imprecisas serão desconsiderados para fins de pontuação.

Referência: Processo nº 23090.020508/2024-43

SEI nº 0347744